

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 055/2015	
GOVERNO DO ESTADO DE SERGIPE	
SECRETARIA DE ESTADO DA INFRAESTRUTURA E DO DESENVOLVIMENTO URBANO – SEINFRA	
COMPANHIA DE SANEAMENTO DE SERGIPE – DESO	
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 71418/2015	
SETOR	Gerência de Compras e Almocharifado – 2.0.07.00/GECA (DGC)
TIPO	MENOR PREÇO DO LOTE
BASE LEGAL	Este procedimento licitatório obedecerá, integralmente, à Lei nº 10.520 de 17 de julho de 2002 que instituiu a modalidade Pregão e o Decreto nº 5.450 de maio de 2005, a Lei Complementar nº 123 de 14 de dezembro de 2006 e alteração da Lei Complementar nº 147 de 07 de agosto de 2014 e, subsidiariamente, a Lei nº 8.666 de 21 de junho de 1993, e suas alterações posteriores.
OBJETO:	AQUISIÇÃO DE MATERIAIS E EQUIPAMENTOS DESTINADOS ÀS ANÁLISES DAS AMOSTRAS DAS ÁGUAS CAPTADA, PRODUZIDA E DISTRIBUIDA NOS SISTEMAS DE ABASTECIMENTO DE ÁGUA OPERADOS PELA DESO.
INÍCIO DO ACOLHIMENTO DAS PROPOSTAS: 08:00 horas do dia 20 de julho de 2015.	
ENCERRAMENTO DO RECEBIMENTO E ABERTURA DAS PROPOSTAS: dia 30 de julho de 2015 às 08:15 horas.	
INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: dia 30 de julho de 2015 às 08:30 horas.	
REFERÊNCIA DE TEMPO: Para todas as referências de tempo será observado o horário de Brasília/DF e, dessa forma, serão registradas no sistema eletrônico e na documentação relativa ao certame.	
FORMALIZAÇÃO DE CONSULTAS E EDITAL:	
- www.licitacoes-e.com.br - www.deso-se.com.br	
- PREGOEIRO(A): PEDRO GILMAR DE GOIS	
- Telefax: (0xx79)-3226-1138.	
- Endereço: Rua Campo do Brito nº 331 – Bairro 13 de Julho – CEP: 49.020-380 – Aracaju/SE – Sala anexa a Comissão Permanente de Licitação – CPL/DESO.	
OBSERVAÇÃO: O texto do Edital também estará disponível no endereço da DESO acima citado, para consultas.	
LOCAL: www.licitacoes-e.com.br	

EDITAL

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 71418/2015 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 055/2015

1.0 – DISPOSIÇÕES PRELIMINARES:

1.1 - A **COMPANHIA DE SANEAMENTO DE SERGIPE – DESO**, através deste Pregoeiro, designado pela Portaria nº 077 de 06 de julho de 2015, torna público para conhecimento dos interessados que na data, horário e local já indicados anteriormente, realizar-se-á licitação na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO**, do tipo **MENOR PREÇO DO LOTE**, tendo por objeto a **AQUISIÇÃO DE MATERIAIS E EQUIPAMENTOS DESTINADOS ÀS ANÁLISES DAS AMOSTRAS DAS ÁGUAS CAPTADA, PRODUZIDA E DISTRIBUIDA NOS SISTEMAS DE ABASTECIMENTO DE ÁGUA OPERADOS PELA DESO**, conforme especificações detalhadas constantes do ANEXO I – INSTRUÇÕES, deste Edital.

1.2 - O Pregão Eletrônico será realizado em sessão pública, por meio da INTERNET, mediante condições de segurança – criptografia e autenticação – em todas as suas fases. Os trabalhos serão conduzidos por servidor integrante do quadro efetivo da Companhia de Saneamento de Sergipe – DESO, denominado Pregoeiro, mediante a inserção e monitoramento de dados gerados ou transferidos para o aplicativo "Licitações", constante da página eletrônica do Banco do Brasil S.A.

1.3 - Este procedimento licitatório obedecerá, integralmente, à Lei nº 10.520 de 17 de julho de 2002 que instituiu a modalidade Pregão e o Decreto nº 5.450 de maio de 2005, a Lei Complementar nº 123 de 14 de dezembro de 2006 e alteração da Lei Complementar nº 147 de 07 de agosto de 2014, bem como a Lei Estadual nº 5.280 de 29 de novembro de 2004 e os Decretos Estaduais nºs 22.619 e 22.620, de 18 de dezembro de 2003 e, subsidiariamente, a Lei nº 8.666 de 21 de junho de 1993, e suas alterações posteriores.

2.0 – DO OBJETO:

2.1 - O presente Pregão Eletrônico tem por objeto a **AQUISIÇÃO DE MATERIAIS E EQUIPAMENTOS DESTINADOS ÀS ANÁLISES DAS AMOSTRAS DAS ÁGUAS CAPTADA, PRODUZIDA E DISTRIBUIDA NOS SISTEMAS DE ABASTECIMENTO DE ÁGUA OPERADOS PELA DESO**, de acordo com as condições e especificações constantes do ANEXO I – INSTRUÇÕES, deste Edital.

3.0 – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

3.1 - Os Recursos financeiros para pagamento dos encargos decorrentes desta licitação, são provenientes da **Receita Própria da DESO – Rubrica 10**.

4.0 – PEDIDOS DE ESCLARECIMENTOS

4.1 - Observado o prazo legal de até **03 (três) dias úteis** anteriores à data fixada para abertura da sessão pública, os interessados poderão pedir esclarecimentos por **e-mail (pregao@deso-se.com.br)** ou **fax (0xx79-3226-1138)**, informando o número da licitação.

5.0 – DA IMPUGNAÇÃO

5.1 - Até **02 (dois) dias úteis** antes da data fixada para abertura da sessão pública, qualquer pessoa física ou jurídica poderá impugnar o ato convocatório do Pregão Eletrônico, dirigindo a impugnação ao seguinte endereço: Rua Campo do Brito nº 331 – Bairro 13 de Julho – CEP: 49.020-380 – Aracaju/SE – Sala anexa a Comissão Permanente de Licita-

Refere-se ao Edital de Pregão Eletrônico nº 055/2015

ção – CPL/DESO, ou por e-mail (pregao@deso-se.com.br) ou fax (0xx79-3226-1138).

6.0 – CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO

6.1 – Poderão participar desta licitação todos os interessados que atendam a todas exigências constantes neste Edital e seus anexos.

6.2 - Estarão impedidos de participar de qualquer fase do processo os interessados que se enquadrem em uma ou mais das situações a seguir:

6.3.1 - Estejam constituídos sob a forma de consórcio;

6.3.2 - Estejam cumprindo a penalidade de suspensão temporária ou outras penalidades impostas por qualquer órgão da Administração Pública motivada pelas hipóteses previstas no artigo 78, da Lei no. 8.666/93;

6.3.3 - Sejam declaradas inidôneas em qualquer esfera de Governo;

6.3.4 - Estejam sob falência, concordata, dissolução ou liquidação;

6.3.5 - Empresa ou entidade cujos dirigentes, gerentes, sócios, responsáveis e técnicos, sejam acionistas da DESO, detentor de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, bem como dirigentes, empregados ou membros da sua Comissão Permanente de Licitações.

7.0 – REGULAMENTO OPERACIONAL DO CERTAME

7.1 - O certame será conduzido pelo Pregoeiro, que terá, em especial, as seguintes atribuições:

7.1.1 - Coordenar os trabalhos da equipe de apoio;

7.1.2 - Responder às questões formuladas pelos fornecedores, relativas ao certame;

7.1.3 - Abrir as propostas de preços;

7.1.4 - Analisar a aceitabilidade das propostas;

7.1.5 - Desclassificar propostas indicando os motivos;

7.1.6 - Conduzir os procedimentos relativos aos lances e à escolha da proposta ou do lance de menor preço;

7.1.7 - Verificar a habilitação do proponente classificado em primeiro lugar;

7.1.8 - Declarar o vencedor;

7.1.9 - Receber, examinar e submeter os recursos à autoridade competente para julgamento;

7.1.10 - Elaborar a ata da sessão;

7.1.11 - Encaminhar o processo à autoridade superior para homologar e autorizar a contratação.

8.0 – CREDENCIAMENTO NO APLICATIVO LICITAÇÕES

8.1 - Para acesso ao sistema eletrônico, os interessados em participar do Pregão deverão dispor de chave de identificação e de senha pessoal e intransferível, obtidas junto às Agências do Banco do Brasil S.A., sediadas no País. (§ 1º, Art. 4º, do Decreto Estadual nº 22.620/2003).

8.1.1 - A informação dos dados para acesso deve ser feita na página inicial dos sites "www.licitacoes-e.com.br" ou "www.bb.com.br", opção "**Acesso Identificado**".

8.2 - A chave de identificação e a senha terão validade de 01 (um) ano e poderão ser utilizadas em qualquer pregão eletrônico, salvo quando canceladas por solicitação do credenciado ou por iniciativa do Banco, devidamente justificado.

8.3 - As licitantes deverão credenciar representantes, mediante a apresentação de procuração por instrumento público ou particular, com firma reconhecida, atribuindo poderes para formular lances de preços e praticar todos os demais atos e operações no www.licitacoes-e.com.br.

8.4 - Em sendo sócio, proprietário, dirigente (ou assemelhado) da empresa proponente, deverá apresentar cópia do respectivo Estatuto ou Contrato Social, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura.

8.5 - É de exclusiva responsabilidade do usuário o sigilo da senha, bem como seu uso em qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo à DESO ou ao Banco do Brasil S.A. a responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

8.6 - O credenciamento do fornecedor e de seu representante legal junto ao sistema eletrônico implica a responsabilidade legal pelos atos praticados e a presunção de capacidade técnica para realização das transações inerentes ao pregão eletrônico.

9.0 – PARTICIPAÇÃO

9.1 - A participação no certame dar-se-á por meio da digitação da senha pessoal e intransferível do representante credenciado e subsequente encaminhamento da proposta de preços, por meio do sistema eletrônico no site www.licitacoes-e.com.br ou www.bb.com.br opção "**Acesso Identificado**", observando data e horário limite estabelecidos.

9.2 - Caberá ao fornecedor acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

9.3 - Caso haja desconexão com o Pregoeiro no decorrer da etapa competitiva do pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos LICITANTES para a recepção dos lances, retornando o Pregoeiro, quando possível, sua atuação no certame, sem prejuízo dos atos realizados.

9.3.1 - Quando a desconexão persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão do pregão será suspensa e terá reinício somente após comunicação expressa aos participantes.

10.0 – DO ENVIO DAS PROPOSTAS DE PREÇOS

10.1 - O encaminhamento de proposta pressupõe o pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação previstas no Edital e seus Anexos. O fornecedor dos equipamentos será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances.

10.2 - Ao apresentar sua proposta e ao formular lances, a LICITANTE concorda especificamente com os elementos discriminados abaixo:

10.2.1 - Preços unitário e total dos equipamentos, incluso IPI, ICMS e demais impostos e taxas, frete e seguro, carga e descarga;

10.2.2 - Prazo contratual de 365 (trezentos e sessenta e cinco) dias;

10.2.3 - Condição de pagamento: até 30 (trinta) dias após a entrega dos equipamentos.

10.2.4 - Informações como: fabricante, marca, modelo e características técnicas dos equipamentos e materiais propostos.

10.3 - Na proposta, deverá ser indicada a garantia contratual dentre as modalidades previstas no art. 56, §1º, da Lei nº 8666/93.

11.0 – ABERTURA DAS PROPOSTAS E DOS LANCES

11.1 - A partir do horário previsto no sistema, terá início à sessão pública do Pregão Eletrônico, com a divulgação das propostas de preços recebidas pelo **site** já indicado no item 9.1, passando o Pregoeiro a avaliar a aceitabilidade das propostas.

11.2 - Aberta a etapa competitiva, os representantes das LICITANTES deverão estar conectados ao sistema para participar da sessão de lances. A cada lance ofertado o participante será imediatamente informado de seu recebimento e respectivo horário de registro e valor.

11.2.1 - Serão aceitos lances cujos valores forem inferiores ao último lance que tenha sido anteriormente registrado no sistema.

11.2.2 - Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

11.3 - Durante o transcurso da sessão pública, os participantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado. O sistema não identificará o autor dos lances aos demais participantes.

11.4 - A etapa de lances da sessão pública será encerrada mediante aviso de fechamento iminente dos lances, emitido pelo sistema eletrônico, no prazo previsto para encerramento. Após o esgotamento do prazo da sessão principal, transcorrerá período de tempo randômico, de até trinta minutos, aleatoriamente determinado também pelo sistema eletrônico, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances.

11.5 - O sistema informará a proposta de menor preço imediatamente após o encerramento da etapa de lances ou, quando for o caso, após negociação e decisão do pregoeiro acerca da aceitação do lance de menor valor.

12.0 – JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

12.1 - O Pregoeiro efetuará o julgamento das propostas pelo critério de **MENOR PREÇO DO LOTE**, podendo encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta diretamente à LICITANTE que tenha apresentado o lance de menor valor, para que seja obtido preço melhor, bem assim decidir sobre sua aceitação, observados os prazos, as instruções e especificações, parâmetros mínimos de qualidade e demais condições definidas neste Edital.

12.2 - Após a sessão de lances e constatado o atendimento das exigências fixadas no Edital, a LICITANTE será declarada vencedora, imediatamente após o encerramento da etapa de lances da sessão pública ou, quando for o caso, após negociação e decisão pelo pregoeiro acerca da aceitação do lance de menor valor.

12.3 - A LICITANTE VENCEDORA deverá apresentar, **imediatamente após o encerramento da disputa, a sua proposta de preço**, detalhando a especificação dos equipamentos, preços unitário e global do lote, prazo de validade da proposta, prazo contratual, caução e demais exigências contidas no Item **10.0**, sendo que tal documento deverá ser enviado por fax, com posterior encaminhamento do original ou cópia autenticada ao Pregoeiro, para a sede da DESO, na Rua Campo do Brito nº 331 – Bairro 13 de Julho – Aracaju/SE, CEP: 49.020.380, observando o prazo de 2 (dois) dias úteis, contados a partir da data de realização do prego.

12.3.1 - A proposta deverá ser apresentada em 01 (uma) via original, na língua portuguesa corrente no Brasil, salvo quanto às expressões técnicas de uso corrente, datilografada ou impressa através de edição eletrônica de textos em papel timbrado do proponente, bem como ser redigida de forma clara, sem rasuras, emendas ou entrelinhas.

12.3.2 - Na hipótese da proposta de melhor lance não apresentar todas as informações elencadas no **Item 10.0 ao 10.2.4, a mesma será desclassificada**.

12.4 - Se a proposta ou lance de menor valor não atender às especificações técnicas e às condições mínimas de habilitação, o Pregoeiro examinará a proposta ou o lance subsequente, verificando a sua aceitabilidade e procedendo à sua habilitação, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta ou lance que atenda ao Edital.

12.4.1 - Ocorrendo à situação a que se refere o subitem anterior, o Pregoeiro poderá negociar com a LICITANTE para que seja obtido preço melhor para a DESO.

12.5 - RECURSO - O interesse da LICITANTE em interpor recurso deverá ser manifestado por intermédio do sistema eletrônico, imediatamente, ou seja, em até 24 (vinte e quatro) horas, após a **Declaração do vencedor** da fase competitiva do Pregão. O encaminhamento de memorial e contrarrazões será exclusivamente por endereço eletrônico, sendo facultado o envio do original, observado o prazo de 3 (três) dias.

12.5.1 - A falta de manifestação, imediata e motivada, importará à preclusão do direito de recurso.

12.5.2 - Não será concedido prazo para recursos sobre assuntos meramente protelatórios ou quando não justificada a intenção de interpor o recurso pelo proponente.

12.5.3 - Os recursos contra decisões do pregoeiro não terão efeito suspensivo.

12.6 - Constatado o atendimento das exigências fixadas no Edital, o objeto será adjudicado a Empresa que apresentar a proposta ou lance de menor preço.

Refere-se ao Edital de Pregão Eletrônico nº 055/2015

12.7 - Se o adjudicatário, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não apresentar situação regular, estará sujeito às penalidades previstas no **Item 22.0**. Neste caso, o Pregoeiro examinará as ofertas subsequentes, e a habilitação dos PROPONENTES, observada a ordem de classificação, até a apuração de uma que atenda ao Edital, sendo o respectivo proponente convocado para negociar redução do preço ofertado.

13.0 – EXIGÊNCIAS PARA HABILITAÇÃO:

13.1 - A empresa vencedora deverá apresentar em até 02 (duas) horas, após o encerramento da disputa ou de sua convocação, por e-mail: pregao@deso-se.com.br (os arquivos não poderão ultrapassar 9 (nove) MB), ou fax (79) 3226-1138, cópia da **DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATO SUPERVENIENTE IMPEDITIVO DE HABILITAÇÃO** na forma do § 2º do artigo 32 da Lei nº 8.666/93, conforme **modelo do ANEXO II** deste Edital e cópia da sua Proposta de Preços em conformidade com o Item 10.0 e subitem 12.3 do Edital.

13.2 - Posteriormente, observando o prazo de 3 (três) dias úteis, contados a partir da data da realização do Pregão, o encaminhamento dos originais ou por qualquer processo de cópia autenticada por cartório competente, por cópia não autenticada, mediante a exibição dos originais para conferência por parte do Pregoeiro ou através de exemplares publicados em órgãos da Imprensa Oficial, os documentos previstos nos subitens abaixo, para o seguinte endereço: DESO – Rua Campo do Brito, nº 331 – Bairro 13 de Julho – Aracaju/SE, CEP: 49.020-380.

13.3 - Habilitação Jurídica:

13.3.1 – Comprovação da condição de Microempresa (**ME**) ou Empresa de Pequeno Porte (**EPP**), por meio das informações contidas no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ, acessível no sítio **www. receita.fazenda.gov.br**.

13.3.2 - Registro comercial, no caso de empresa individual;

13.3.3 - Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedade por ações, acompanhado de documentos de eleição dos seus administradores;

13.4 - Regularidade Fiscal:

13.4.1 - Inscrição no Cadastro de Contribuintes estadual ou municipal, se houver, relativo à sede da LICITANTE, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto deste edital;

13.4.2 - Certidão Conjunta Negativa ou Positiva com efeito Negativo, de Débitos Relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, emitida pela Secretaria da Receita Federal do Ministério da Fazenda comprovando sua regularidade para com a Fazenda Federal, **abrangendo as Contribuições Previdenciárias e às de Terceiros (INSS)**;

13.4.3 - Certidão de Regularidade do FGTS – CRF, emitida pela Caixa Econômica Federal – CAIXA, comprovando sua regularidade perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço;

14.4.4 - Certidão Negativa ou Positiva com efeito Negativo, de regularidade perante a Secretaria da Fazenda ou de Finanças (ICMS), referente ao Estado da Federação a que se refere a emissão da respectiva Nota Fiscal;

Refere-se ao Edital de Pregão Eletrônico nº 055/2015

13.4.6 - A LICITANTE que optar pelo seu domicílio, deverá apresentar toda documentação exigida nos subitens acima do mesmo domicílio. Se escolher a sua sede, deverá apresentar todos os documentos acima exigidos referentes à sua sede.

13.4.7 - Havendo alguma restrição na documentação acima citada, referente às microempresas e empresas de pequeno porte, será assegurado o prazo de **5 (cinco) dias úteis, prorrogável por igual período**, para a regularização da documentação, do pagamento ou parcelamento do débito, bem como emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que a LICITANTE for declarada vencedora do certame.

13.5 - Regularidade Trabalhista

13.5.1 - Certidão Negativa ou Positiva com efeito Negativo, de Débitos Trabalhistas (CNDT), comprovando a inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943, em conformidade com a Lei nº 12.440, de 07/07/2011;

13.6 - A LICITANTE deverá apresentar DECLARAÇÃO DE REGULARIDADE QUANTO AO TRABALHO DO MENOR, conforme **modelo do ANEXO III**, deste Edital;

13.7 - DECLARAÇÃO formal de que leu, tomou conhecimento e aceita todas as normas e exigências contidas neste Edital e seus anexos, conforme **modelo do ANEXO IV**, deste Edital.

13.8 - A LICITANTE deverá indicar, formalmente, o nome e CNPJ da pessoa que assinará o Contrato, bem como a conta bancária em que os pagamentos deverão ser efetuados.

13.9 - Os documentos de Habilitação deverão estar com prazo vigente na data da sessão pública de disputa de preços, mesmo que a LICITANTE venha a ser convocado em data posterior, sendo considerado o consignado em cada Certidão. No caso de não consignação do prazo de sua validade, este será de 90 (noventa) dias.

13.10 - Sugere-se que as cópias apresentadas já venham autenticadas por cartório, com vistas à agilização dos procedimentos de análise da documentação.

13.11 - Ao Pregoeiro reserva-se o direito de solicitar da LICITANTE, em qualquer tempo, no curso da licitação, quaisquer esclarecimentos sobre documentos já entregues, fixando-lhe prazo para atendimento.

13.12 - A falta de qualquer dos documentos exigidos no edital implicará inabilitação da LICITANTE, sendo vedada, sob qualquer pretexto, a concessão de prazo para complementação da documentação exigida para a habilitação.

13.13 - Os documentos de habilitação deverão estar em nome da LICITANTE, com o número do CNPJ e respectivo endereço referindo-se ao local da sede da empresa LICITANTE. **Não se aceitará, portanto, que alguns documentos se refiram à matriz e outros à filial.**

13.14 - A LICITANTE que apresentar documentação em desacordo com o solicitado no Item **13.0** e seus subitens **13.1** ao **13.7**, será INABILITADA.

14.0 - DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO:

14.1 - Não sendo interposto recurso, o pregoeiro fará a adjudicação à LICITANTE VENCEDORA, após o que encaminhará à autoridade competente para homologação da licitação.

14.2 - Havendo recurso, após deliberação sobre o mesmo, a autoridade competente fará a adjudicação do objeto, homologando em favor da LICITANTE vencedor.

14.3 - Se o adjudicatário, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não apresentar situação regular **no ato de assinatura do Termo Contratual**, estará sujeito às penalidades previstas no **Item 22.0**. Neste caso, o pregoeiro examinará as ofertas subsequentes, e a habilitação das PROPONENTES, observada a ordem de classificação, até a apuração de uma que atenda ao edital, sendo o respectivo proponente convocado para negociar redução do preço ofertado e, se for o caso, assinar o Termo de Contrato.

15.0 – DA CONTRATAÇÃO:

15.1 - A LICITANTE VENCEDORA será convocada para assinatura do Contrato decorrente do presente Pregão, momento em que deverá apresentar Certidão Conjunta Negativa de Débitos Relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, abrangendo as Contribuições Previdenciárias e às de Terceiros (**INSS**), o CRF (**FGTS**) a Certidão Conjunta de Débitos Relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União e, a Certidão Negativa de Tributos Estaduais (**ICMS**) no prazo de validade, sob pena de decair o seu direito à contratação. Será firmado **Contrato** com a LICITANTE VENCEDORA, o qual terá vigência de **365 (trezentos e sessenta e cinco) dias corridos, contados a partir da emissão da ordem de fornecimento**.

15.1.1 - A empresa será comunicada, por escrito, para assinatura do Contrato, nos termos do **item 3.2** da CLÁUSULA III da minuta do Contrato, elemento integrante deste Edital.

15.1.2 - Decorrido o prazo para assinatura do contrato, observado o disposto no § 1º do art. 64 da Lei 8.666/93, e não tendo a empresa VENCEDORA comparecido ao chamamento, perderá o direito à contratação e estará sujeita às penalidades previstas no **Item 21.0** deste edital.

15.2 - Nas hipóteses de recusa da adjudicatária ou do seu não comparecimento para assinatura do contrato, no prazo estipulado, bem como em caso de perda dos requisitos de manutenção da habilitação, será aplicado o disposto no inciso XXVI, do artigo 11, do Decreto Estadual nº 22.619/2003, com a convocação da LICITANTE que tenha apresentado a segunda melhor oferta classificada, obedecidas às exigências de habilitação elencadas no **Item 13.0**, deste edital.

15.2.1 - O disposto no subitem anterior poderá sempre se repetir até a efetiva celebração do Contrato com a CONTRATANTE, observado as ofertas anteriormente apresentadas pelas LICITANTES, bem como o disposto nos incisos XVII, XVIII, XXVI e XXVII do artigo 11 do **Decreto Estadual nº 22.619/2003**, sem prejuízo da aplicação das penalidades cabíveis a LICITANTE que não cumprir os compromissos assumidos no certame.

15.3 - Qualquer entendimento relevante entre a CONTRATANTE e a LICITANTE VENCEDORA será formalizado por escrito e também integrará o Contrato.

15.4 - O Contrato poderá ser rescindido a qualquer tempo:

15.4.1 - Por interesse de qualquer uma das partes, mediante comunicação formal,

Refere-se ao Edital de Pregão Eletrônico nº 055/2015

com aviso prévio de 48 (quarenta e oito) horas, com prova de recebimento;

15.4.2 - Por inadimplemento das Cláusulas contratuais;

15.4.3 - Na ocorrência de caso fortuito ou de força maior, regularmente comprovado, impeditivo da execução do contrato;

15.4.4 - Na ocorrência de quaisquer das hipóteses previstas nos arts. 77 a 80 da Lei nº 8.666/93.

15.4.5 - Quando ocorrer interesse público, a DESO poderá rescindir unilateralmente o Contrato Informal, nos casos especificados no inciso I do art. 79 da Lei supracitada, nos termos do art. 58, II, combinado com o § 3º do art. 62, do mesmo Estatuto Licitatório.

16.0 – DO REAJUSTE:

16.1 - Os preços contratados serão irreajustáveis pelo período de 12 (doze) meses da data de apresentação da proposta. Após esse período, serão reajustados de acordo com a variação do **IGP-M**, publicado pela Revista Conjuntura Econômica da Fundação Getúlio Vargas, com a aplicação da seguinte fórmula de reajuste:

$$R = V \cdot \frac{I_1 - I_0}{I_0}$$

Onde:

I_0

R = Reajuste

I_1 = Índice do mês em que é devido o reajuste

I_0 = Índice do mês de apresentação da proposta

V = Valor da fatura.

16.2 - Caso o valor do Índice não esteja disponível na data do cálculo do reajuste, utilizar-se-á o último Índice disponível e o cálculo do reajuste será complementado quando da publicação do Índice correspondente.

16.3 - Em nenhuma hipótese serão reajustados os produtos entregues e faturados dentro da periodicidade anual.

16.4 - As notas fiscais de reajustamento deverão ser apresentadas distintamente das notas fiscais dos serviços a que se refiram.

17.0 – DAS OBRIGAÇÕES DA DESO

17.1 - Além dos encargos resultantes da observância da Lei nº 8.666/93 e da Lei nº 10.520/02, são obrigações da DESO:

a) Responsabilizar-se pelo recebimento e conferência dos equipamentos entregue, podendo solicitar da LICITANTE VENCEDORA a correção de eventuais defeitos ou irregularidades que forem verificadas na entrega do mesmo, ou até sua substituição, no prazo máximo de 15 (quinze) dias consecutivos, contados a partir do seu recebimento, caso o mesmo não obedeça às suas especificações;

b) Efetuar, após a entrega dos equipamentos, a verificação do mesmo, e comparando com as Especificações descritas nas INSTRUÇÕES deste Pregão e as normas vigentes, os resultados determinar a sua aceitação ou rejeição.

Refere-se ao Edital de Pregão Eletrônico nº 055/2015

c) Analisar, através do Gestor do Contrato, todas as Faturas/Notas Fiscais/ Recibos, em até 05 (cinco) dias do seu recebimento, providenciando seu encaminhamento para pagamento ou devolução à LICITANTE VENCEDORA, em caso de erro ou vício das mesmas;

d) Efetuar o pagamento nas condições e preços pactuados.

e) Aplicar as sanções administrativas, quando se fizerem necessárias.

18.0 – DAS OBRIGAÇÕES DA LICITANTE VENCEDORA:

18.1 - Além dos encargos resultantes da observância da Lei nº 8.666/93 e da Lei nº 10.520/02, compete à LICITANTE VENCEDORA:

a) Corrigir, reparar, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto em que se verifiquem vícios, defeitos ou incorreções, ou, ainda, por estarem em desacordo com as especificações exigidas;

b) Realizar manutenção preventiva e corretiva e calibração durante dois anos depois de expirado o período da garantia sem ônus para a Contratante;

c) Fornecer os equipamentos de acordo com as condições e os prazos propostos e demais *Especificações de Equipamentos e Materiais, Item 03* das Instruções;

d) Providenciar, no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, o saneamento de qualquer irregularidade, defeito ou falha constatada no fornecimento do objeto, sem qualquer ônus para a DESO;

e) Responsabilizar-se pela entrega dos equipamentos no local designado nesta instrução, com o ônus da descarga do mesmo;

f) Certificado de garantia e certificado de calibração dos equipamentos.

g) A **CONTRATADA** deverá apresentar as condições de garantia para os **Equipamentos e Materiais**, devidamente comprovadas por certificados emitidos por Entidades Nacionais e Internacionais de Qualidade efetivamente reconhecidas e por Empresas onde os produtos estão ou foram utilizados e, ainda, laudos rastreáveis dos equipamentos, acessórios e materiais com validade de até 730 (setecentos e trinta) dias.

h) Para equipamentos que tenham como item de série ou acessórios, reagentes químicos, deverão ter validade no mínimo de 03 (três) anos; no caso de padrões secundários, mínimo de 04 (quatro) anos, com exceção dos reagentes que comprovadamente não permitem prazo de validade superior a 01 (um) ano, devendo constar na embalagem dos reagentes: data de fabricação, data de validade e o número do lote de fabricação.

19.0 – DO PAGAMENTO:

19.1 - O serviço objeto deste Pregão será pago mediante apresentação à DESO dos documentos abaixo transcritos e exigidos na R.D.E. nº 12 de 13/07/04 desta Companhia, que depois de conferidos e visados serão encaminhados para processamento e posterior pagamento em até **30 (trinta) dias** consecutivos, contados a partir da data de entrada da fatura no Protocolo da DESO;

- As faturas só serão liberadas para pagamento após aprovadas pela Fiscalização da DESO.
- Qualquer erro detectado no documento de cobrança acarretará a devolução do mesmo à LICITANTE VENCEDORA para correções e acertos, iniciando-se, após nova apresentação, a contagem de novos prazos para pagamento.

19.1.1 - Nota Fiscal e Fatura/Recibo com o mesmo CNPJ constante do processo licitatório e do preâmbulo deste instrumento, constando nos seus anversos, o número do Contrato e da Ordem de Serviço;

a) Quando houver emissão de nota fiscal eletrônica, informamos que a DESO disponibiliza o seguinte endereço eletrônico: nfse@deso-se.com.br, para recepcionar as notas fiscais eletrônicas emitidas pela empresa contratada.

19.1.2 - Certidão Conjunta Negativa ou Positiva com efeito Negativo, de Débitos Relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, emitida pela Secretaria da Receita Federal do Ministério da Fazenda comprovando sua regularidade para com a Fazenda Federal, **abrangendo as Contribuições Previdenciárias e às de Terceiros (INSS)**;

19.1.3 - Certidão Negativa ou Positiva com efeito Negativo, de Débitos Trabalhistas (CNDT), comprovando a inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943, em conformidade com a Lei nº 12.440, de 07/07/2011;

19.1.4 - Certidão de Regularidade do FGTS – CRF, emitida pela Caixa Econômica Federal – CAIXA, comprovando sua regularidade perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço.

19.1.5 - Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual (ICMS) do domicílio ou sede da LICITANTE;

19.1.6 - Declaração de recolhimento do ICMS (somente para fornecedor do Estado de Sergipe);

19.1.7 - Apresentar DARF da retenção de 1,5% IRPJ e DARF da retenção de 4,65% (CSII, COFINS, PIS/PASEP);

19.1.8 - Declaração da LICITANTE VENCEDORA, assinada pelo Sócio-Gerente e pelo Contador, de que possui contabilidade formalizada (quando do 1º pagamento);

19.2 - É de inteira responsabilidade da LICITANTE VENCEDORA a entrega a DESO, dos documentos de cobrança acompanhado dos seus respectivos anexos, de forma, clara, objetiva e ordenada, que se não atendido, implica em desconsideração pela DESO dos prazos estabelecidos para conferência e pagamento.

19.3 - A Nota fiscal/Fatura deverá destacar o valor dos impostos ou informar a isenção, não incidência ou alíquota zero, e respectivo enquadramento legal, sob pena de retenção do imposto de renda e das contribuições sobre o valor total do documento fiscal, no percentual correspondente à natureza do bem ou serviço.

19.4 - Caso a LICITANTE VENCEDORA seja optante do SIMPLES, deverá apresentar, a-

Refere-se ao Edital de Pregão Eletrônico nº 055/2015

companhado da Nota Fiscal, a devida comprovação, a fim de evitar a retenção na fonte dos tributos e contribuições, conforme legislação em vigor.

19.5 - Nenhum pagamento será efetuado à empresa, enquanto houver pendência de liquidação de obrigação financeira, em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

19.6 - Somente poderá ser acatada junto ao faturamento, Nota Fiscal dentro do seu período de validade de emissão, cujo CNPJ – Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas corresponda àquele do Contrato e da respectiva Ordem de Serviço.

19.7 - Todo e qualquer pagamento será efetuado através da Rede Bancária de Aracaju, sob pena da incidência das taxas de serviços para pagamentos por Ordem Bancária para outras Praças.

19.8 - A DESO incorrerá em mora caso não efetue o pagamento das faturas até o 30º (trigésimo) dia de sua apresentação no protocolo da DESO, conforme disposto no item **19.1** acima, desde que a CONTRATADA não tenha concorrido de alguma forma para tanto. Passado este prazo, estará obrigada a efetuar a compensação financeira, ou seja, correção monetária por atraso de pagamento, calculada com base no INPC ou outro índice substitutivo, calculando-se o período compreendido entre a data de apresentação da fatura no protocolo da DESO até a data do seu efetivo pagamento.

19.9 - A Companhia poderá deduzir dos pagamentos, importância que, a qualquer título lhe forem devidas pela LICITANTE VENCEDORA, no caso de inadimplência do Contrato.

20.0 – DA SUSTAÇÃO DE PAGAMENTO

20.1 - Os pagamentos poderão ser sustados nos seguintes casos:

20.1.1 - Irregularidade ou defeito no serviço ou fora dos padrões exigidos, de responsabilidade da Licitante Vencedora;

20.1.2 - Não cumprimento dos prazos, em desobediência às condições estabelecidas no Contrato;

20.1.3 - Deixar de apresentar os documentos exigidos no item anterior;

20.1.4 - Deixar de apresentar declaração que tem contabilidade regularizada e cópia do Diário Contábil;

20.1.5 - Erro ou vício das faturas;

20.1.6 - Apresentação de fatura com CNPJ diferente do constante no processo licitatório e no contrato.

20.2 - Na ocorrência da hipótese prevista no subitem 20.1.5 acima mencionado, as faturas serão devolvidas para respectiva correção, contando-se o prazo de seu vencimento a partir da data da sua reapresentação.

21.0 – DA GARANTIA

21.1 - A empresa CONTRATADA, para garantia da execução do Contrato, apresentará na 5.0.11.00/GFIN – Gerência Financeira desta Companhia, **até o pagamento da 1ª fatura**, a importância correspondente a **3% (três por cento)** do valor Contratual, em uma das seguintes modalidades: **1 – Caução em Dinheiro ou Títulos da Dívida Pública; 2 –**

Seguro Garantia; 3 – Fiança Bancária.

21.2 - Caso a Garantia prestada pela CONTRATADA seja em moeda corrente, a mesma será depositada em caderneta de poupança vinculada ao contrato, a fim de se manter sua atualização financeira.

21.3 - Fica estabelecido que a Garantia prestada não poderá ser parcelada nas faturas pagas à CONTRATADA.

21.4 - Se, por qualquer razão, durante a execução do Objeto, for necessária a prorrogação do prazo de execução do Contrato, a CONTRATADA ficará obrigada a providenciar a renovação da garantia, nos mesmos termos e condições originalmente aprovados pela DESO.

21.5 - Se, no decorrer da execução do Contrato, a CONTRATADA solicitar a substituição da garantia prestada, a área gestora do Contrato deverá justificar a conveniência da substituição.

21.6 - A Garantia responderá pelo inadimplemento das condições contratuais, pela não conclusão ou conclusão incompleta dos serviços e pelas eventuais multas aplicadas, independentemente de outras cominações legais, quando for o caso.

21.7 - No caso das rescisões a devolução da Garantia deverá ser efetuada no estrito cumprimento dos artigos 79, § 2º, I e 80, III da Lei nº 8.666/93.

21.8 - A prestação da Garantia Adicional quando exigida, deverá ser recolhida à Tesouraria da DESO, sendo obrigatória a sua comprovação perante a Assessoria Jurídica, no ato de assinatura do Contrato.

21.9 - A garantia prestada pela CONTRATADA, será liberada pelo 5.0.11.00/GFIN, após emissão do "TERMO DE RECEBIMENTO DOS EQUIPAMENTOS".

21.10 - Cessará a guarda das Garantias que não forem resgatadas pela CONTRATADA, no prazo de 60 (sessenta) dias após sua liberação, cabendo a DESO a inutilização das mesmas.

22.0 – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

22.1 - Pelo atraso injustificado, pela inexecução total ou parcial do contrato, a DESO poderá, garantida a prévia defesa da Licitante Vencedora no prazo de 05 (cinco) dias úteis, aplicar as seguintes sanções:

22.1.1 - Advertência;

22.1.2 - Multa de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) por dia, até o máximo de 10% (dez por cento) sobre o valor da contratação, em decorrência de atraso injustificado na entrega dos serviços;

22.1.3 - Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total da contratação, no caso de inexecução total ou parcial do mesmo;

22.1.4 - Suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com a Administração do CONTRATANTE, pelo prazo de até 02 (dois) anos;

22.1.5 - Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.

Refere-se ao Edital de Pregão Eletrônico nº 055/2015

22.2 - Ficará impedida de licitar e de contratar com a Administração, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa, o fornecedor que:

22.2.1 - Ensejar o retardamento da execução do objeto desta licitação;

22.2.2 - Não mantiver proposta, injustificadamente;

22.2.3 - Comportar-se de modo inidôneo;

22.2.4 - Fizer declaração falsa;

22.2.5 - Cometer fraude fiscal;

22.2.6 - Falhar ou fraudar no fornecimento do objeto.

22.3 - As multas estabelecidas serão entendidas como independentes e cumulativas e serão compensadas pela DESO com as importâncias em dinheiro relativas às prestações a que corresponderem, ou da garantia do contrato, quando for o caso, cobradas judicialmente.

22.4 - Quando a LICITANTE vencedora motivar rescisão contratual, será responsável pelas perdas e danos, delas decorrentes, para a DESO.

22.5 - A inexecução total ou parcial dos serviços objeto desta licitação, poderá ensejar, também, sua rescisão nos termos dos artigos 78 a 80 da Lei 8.666/93.

23.0 - DISPOSIÇÕES FINAIS:

23.1 - A presente licitação não importa necessariamente em contratação, podendo a DESO, revogá-la, no todo ou em parte, por razões de interesse público, derivado de fato superveniente comprovado ou anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação mediante ato escrito e fundamentado disponibilizado no sistema para conhecimento dos participantes da licitação.

23.2 - Os PROPONENTES assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a DESO não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

23.3 - O proponente é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações prestadas e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação. A falsidade de qualquer documento apresentado ou a inverdade das informações nele contidas implicará imediata desclassificação do proponente que o tiver apresentado, ou, caso tenha sido o vencedor, a rescisão do contrato ou do pedido de compra, sem prejuízo das demais sanções cabíveis.

23.4 - Da contagem dos prazos estabelecidos neste edital e seus anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na DESO.

23.5 - Após apresentação da proposta, não caberá desistência, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo Pregoeiro.

23.6 - É facultado ao Pregoeiro ou à Autoridade Superior, em qualquer fase da licitação, promover diligências com vistas a esclarecer ou a complementar a instrução do processo.

Refere-se ao Edital de Pregão Eletrônico nº 055/2015

23.7 - O desatendimento de exigências formais, não essenciais, não importará no afastamento do proponente, desde que seja possível a aferição da sua qualificação e a exata compreensão da sua proposta.

23.8 - As normas que disciplinam este Pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os PROPONENTES, desde que não comprometam o interesse da Administração, a finalidade e a segurança da contratação.

23.9 - As decisões referentes a este processo licitatório poderão ser comunicadas aos PROPONENTES por qualquer meio de comunicação que comprove o recebimento ou, ainda, mediante publicação no Diário Oficial do Estado.

23.10 - A participação das PROPONENTES nesta licitação implica a aceitação de todos os termos deste edital.

23.11 - Havendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será transferida para dia e horário definidos pelo pregoeiro, comunicando devidamente aos LICITANTES do pregão eletrônico.

23.12 - A PROPONENTE VENCEDORA é responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, e comerciais resultantes da execução do Contrato;

23.13 - A PROPONENTE VENCEDORA deverá cumprir, além do estabelecido pelo Ministério do Trabalho e pela Consolidação das Leis do Trabalho, as regulamentações e instruções estabelecidas por esta Companhia;

23.14 - A PROPONENTE VENCEDORA se obriga a manter durante toda a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

23.15 - As PROPONENTES obrigam-se a elaborar suas propostas em estrita obediência às INSTRUÇÕES e suas Especificações Técnicas, elementos integrantes deste Pregão Eletrônico, independentemente de sua transcrição no bojo deste Edital ou do Contrato.

23.15 - A PROPONENTE VENCEDORA obriga-se a executar os serviços em estrita obediência às especificações descritas nas INSTRUÇÕES deste Edital, independentemente de sua transcrição no bojo do Contrato;

23.16 - Os empregados da PROPONENTE VENCEDORA não manterão nenhum vínculo empregatício com a DESO, e nenhuma subordinação aos gestores DESO.

23.17 - Não será permitido à PROPONENTE VENCEDORA, sob nenhum pretexto ou hipótese, subcontratar ou transferir a execução dos serviços objeto do Contrato.

23.18 - Desde que haja prévia aquiescência da DESO, será permitida a fusão, cisão ou incorporação da PROPONENTE VENCEDORA. A autorização dependerá sempre das circunstâncias e de cada caso, em particular, observando-se sempre as condições técnicas, financeiras, jurídicas e econômicas da empresa cessionária.

23.19 - A inadimplência da PROPONENTE VENCEDORA com referência aos encargos estabelecidos nesta Cláusula, no que lhe couber, não transfere à DESO a responsabilidade por seu pagamento, nem poderá onerar o objeto do Contrato.

23.20 - O foro designado para julgamento de quaisquer questões judiciais resultantes deste Edital será o local da realização do certame, considerado aquele a que está vinculado o

Pregoeiro.

23.21 - Constitui parte integrante deste edital:

- 23.21.1 - Anexo I – INSTRUÇÕES;
- 23.21.2 - Anexo II – DECLARAÇÃO DE FATO IMPEDITIVO;
- 23.21.3 - Anexo III – DECLARAÇÃO DE REGULARIDADE QUANTO AO
TRABALHO DO MENOR;
- 23.21.4 - Anexo IV – DECLARAÇÃO DE ACEITAÇÃO E CONHECIMENTO;
- 23.21.5 - Anexo V – MINUTA DO CONTRATO.

Aracaju, 10 de julho de 2015.

GLADSTON BATALHA DE GOIS JUNIOR
ADVOGADO

ANEXO I – DO EDITAL

INSTRUÇÕES

Referência: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 055/2015-DESO

1. Objeto

A presente licitação tem por objeto a aquisição de materiais e equipamentos para garantia da continuidade dos serviços de monitoramento e controle da qualidade das águas exploradas e produzidas pelos Sistemas de Abastecimento de Água operados pela DESO, cujas atividades são desenvolvidas pela **Gerência de Controle e Vigilância da Qualidade** e pela **Coordenação de Controle da Qualidade de Produtos, Materiais e Equipamentos**, de acordo com as especificações e quantitativos descritos no **Item 3 - Especificações de Equipamentos e Materiais**.

A aquisição do objeto descrito tem como justificativa cumprir o estabelecido na Portaria Nº 2.914, de 12 de dezembro de 2011 do Ministério da Saúde que "**Dispõe sobre os procedimentos de controle e de vigilância da qualidade da água para consumo humano e seu padrão de potabilidade**" e nas Resoluções do **CONAMA** Nº357/2005 e 430/2011 que "**Dispõe sobre as condições e padrões de lançamento de efluentes, complementa e altera a Resolução Nº 357, de 17 de março de 2005, do Conselho Nacional do Meio Ambiente - CONAMA**".

"A presente licitação não obriga a **Companhia de Saneamento de Sergipe – DESO** na aquisição total ou parcial do objeto do contrato a ser firmado com as empresas vencedoras do presente processo".

2. Recurso Financeiro

Receita Própria da DESO – Rubrica 10 – Conta Orçamentária 41602.00 – Equipamentos e Bens Operacionais.

3. Especificações de Equipamentos e Materiais.

Lote Único

- 1. Banho Maria de Bocas com Controlador Digital de Temperatura – 6 Bocas**, equipado com controlador automático de temperatura microprocessado, sistema PID,

Refere-se ao Edital de Pregão Eletrônico nº 055/2015

indicação digital (Display LED), de quatro dígitos, sensor de temperatura tipo Pt 100, resolução de 0,1°C, 64 segmentos para utilização de rampa/patamar de temperatura possibilitando configurar diversos tipos de rampa de aquecimento e alarme visual no controlador.

Painel de Controle: controlador HX e indicador digital de temperatura, chave de acionamento luminoso para aquecimento e chave liga/desliga, fornecido com certificado de calibração pela RBC (Rede Brasileira de Calibração).

Sistema de Aquecimento: resistências tubulares blindadas em aço Inox AISI 304.

Faixa de temperatura: regulável de ambiente a 100°C.

Estrutura interna e externa em chapa de aço inox AISI 304 e montado sobre pés de borracha, medindo 480x300x90mm e 650x380x140mm, respectivamente.

Tampas removíveis confeccionadas em aço inox AISI 304, com orifícios e anéis de redução nos diâmetros de 103, 75 e 45 mm.

Capacidade: nove litros e seis bocas de provas.

Fonte alimentação: 220 volts.

Sistema de segurança de temperatura através de alarme sonoro autônomo e ajustável, alarme de nível abaixo eletrônico e controle de nível constante mecânico e com saída de 4 a 20mA para registro e monitoramento da temperatura por software na plataforma Windows.

Acessórios: cabo de força com dupla isolação e plug com três pinos de acordo com a NBR 13249 e manual de instruções em português.

Quantidade: 02(duas) unidades.

- 2. Destilador de água**, tipo pilsen com capacidade para 10L/h, construído em aço inox, bacia, tubo condensador, cúpulas interna e externa, inclusive partes em contato com a água destilada. Desligamento automático por falta de água por pressostato, lâmpada piloto e contactor de segurança, dispensando a ampola de mercúrio. Suporte para instalação em parede. Fonte de alimentação em 220 Volts, potência de 7.000W - 32 Amp e cabo de força de 6mm. Tubo com 63,5mm de diâmetro e 1.015mm de comprimento e bacia com 40,5cm de diâmetro.

Quantidade: 02(duas) unidades.

- 3. KIT para análise colorimétrica de cloro livre e total e pH CN-67.** Acompanhado de reagentes para 100 testes de cloro livre e total e 300 de pH e respectivos discos colorimétricos para faixa de 0 a 3,5mg/L de cloro e pH na faixa de 6,5 a 8,5

unidades.

Quantidade: 10(dez) unidades.

4. Reagente

Reagente para determinação de Cloro Livre (Cl_2) na faixa de 0,1 - 3,5mg/L, DPD em pó embalado em sachês individuais vedados com quantidade de reagente suficiente para amostras de 5mL.

Reagente padronizado, pronto para uso. Rápida dissolução e não gera turbidez.

Embalagem: pacotes com 100 sachês.

Aparência: pó branco ou rosa claro, inodoro.

Solúvel em água e ácido.

pH de uma solução 1% = 6,35 à 25°C

Ponto de Fusão: Decompõe-se à 110°C

Prazo de validade de 5 anos contados da data de fabricação e no mínimo 3 anos de validade no momento da entrega.

Informações sobre o parâmetro que se aplica o reagente, volume de amostra que deve ser utilizado, lote e prazo de validade impresso em cada sachê.

Quantidade: 10(dez) unidades.

5. Colorímetro (tipo Pocket II), para análise de cloro livre e total por DPD e pH, microprocessado, digital e leitura direta de cloro na faixa de 0,0 a 10,0mg/L e pH na faixa de 6,0 a 8,5 unidades, permitindo atualização da curva de calibração interna para cloro pelo usuário. Estojo a prova d'água (submersão até 01 metro por 30min), medindo 3,5x6,1x15,0 cm. Fonte de alimentação por bateria, quatro pilhas alcalinas recarregáveis AAA e capacidade para realização de 2.000 testes. Equipado com lâmpada de diodo emissor de luz (LED) e detector óptico de silicônio (silício) com comprimento de onda fixo $\pm 2\text{nm}$. Desligamento automático para economia da bateria.

Acompanhar o colorímetro: 1 maleta, 4 cubetas de vidro, 4 cubetas de plástico, quatro pilhas, manual de instruções em português e reagentes para 100 testes de cloro livre, 100 de cloro total e 100 de pH.

Quantidade: 05(cinco) unidades.

Refere-se ao Edital de Pregão Eletrônico nº 055/2015

6. Medidor multiparâmetros digital duplo canal de bancada para análise pH, condutividade, salinidade, TDS, oxigênio dissolvido e DBO, através de sondas digitais Plug & Play. O instrumento deve reconhecer automaticamente a sonda conectada e memorizar seu número de série, as calibrações atuais, a identificação do usuário e da amostra, a data e hora e todas as leituras realizadas e possibilitar transferência de dados no formato GLP/ISO para computador ou cartão de memória via USB. As amostras devem ser analisadas em modo contínuo ou leitura instantânea (congelar o resultado após estabilização de leitura) e armazenar os dados conforme definição do usuário. Visualização simultânea dos resultados por tipo de sonda e capacidade de armazenamento interno para 500 resultados e, ainda, correção automática da pressão barométrica e temperatura. A supervisão deve ser definida por senha. Fonte de alimentação bivolt (127 e 220 volts) e por baterias alcalinas AA como opcional para backup e condições de operação na faixa de 0-60°C e 90% de umidade relativa sem condensação.

Deve acompanhar o instrumento: manual em português, baterias recarregáveis, fonte de alimentação bivolt e as sondas para pH, Condutividade, Oxigênio Dissolvido, além de 500 ml de cada reagente necessário para calibração dos parâmetros pH, Condutividade e Oxigênio Dissolvido.

Especificação das sondas que acompanham:

ELETRODO PH DIGITAL INTELLICAL, para determinação de pH/Temperatura combinado, possui histórico da calibração armazenado na memória da sonda, sistema de medição digital,

enchimento em gel. Acompanha clips coloridos para identificação de parâmetros, eletrodo com 1m de cabo.

Especificações:

Faixa de pH: 2-14 pH

Acuracidade: +/- 0.002 pH

Faixa Temperatura: 0.0-80.0 °C

Acuracidade: +/- 0.3 °C

ELETRODO CONDUTIVIDADE INTELLICA, para determinação de Condutividade, possui histórico da calibração armazenado na memória da sonda,

sistema de medição digital. Acompanha clips coloridos para identificação de

parâmetros, eletrodo com 1m de cabo.

Especificações:

Faixa de Condutividade: 0.01 uS/cm - 200 mS/cm

Resolução: 0.01 uS/cm

Acuracidade: +/- 0,5% da Leitura

Tipo de Sensor: 4 célula de grafite

Constante: $k=0,4 \text{ cm}^{-1}$ +/-10%

Faixa de Temperatura: -10 a 110 C

Resolução: 0,1C

Acuracidade: +/- 0,3C

Faixa de TDS: 0 50.000 mg/l como NaCl

Resolução: 0.01 mg/l

Acuracidade: +/- 0,5% da leitura

Faixa de Salinidade: 0 a 42 ppt

Resolução: 0.01 ppt

Acuracidade: +/- 1ppt

Faixa de Resistividade: 2.5 ohm.cm a 49 Mohm.cm

Resolução: 0,01 ohm.cm

Acuracidade: +/- 1 ohm.cm

Dimensão: 15mmx184mm

Cabo: 1 metro

ELETRODO LDO INTELICAL, para determinação de Oxigênio Dissolvido LDO/Temperatura, possui histórico da calibração armazenado na memória da sonda, sistema de medição digital. Acompanha clips coloridos para identificação de parâmetros, eletrodo com 1m de cabo.

Especificações:

Faixa de LDO: 0.00-20.00 mg/l - 0-200%

Resolução: 0.01 mg/l

Faixa de Temperatura: 0-50 °C

Resolução: 0.1 °C.

Quantidade: 02(duas) unidade.

7. Turbidímetro Microprocessado de Bancada, com sistema Nefelométrico de medição, analisa Turbidez na faixa de 0-4000 NTU com resolução de 0,001 NTU com seleção de faixa manual ou automática colocando ponto decimal. Possui função média de leitura, expressa no display o resultado da média a cada 10 leituras, diminuindo flutuações no resultado, causada pelo movimento das partículas na amostra e função Ratio correlação de sinais entre os detectores, com essa função os três detectores são usados na leitura. O microprocessador do equipamento realiza cálculos matemáticos fazendo uma relação entre os sinais de todos os detectores proporcionando excelente linearidade, estabilidade de calibração e elimina interferência da cor na leitura da Turbidez. O sistema óptico atende aos critérios especificados no método 180.1 da USEPA. É composto de uma lâmpada de tungstênio trabalhando a uma temperatura de 2650K e vida útil de 8.800h, detector primário centrado a 90º da luz incidente, detector secundário de luz desviada e um detector de luz transmitida. Calibração deve ser feita com padrões primários de Formazina nas concentrações <0.1, 20, 200, 1000 e 4000 NTU. Os padrões devem ter 2 anos de validade embalados em ampolas lacradas. Possui saída serial RS232 para a transferência de dados para impressora e PC.

Especificações:

Princípio de Operação: Nefelométrico

Faixa de Medição:

NTU: 0-4000 NTU

Nephelo: 0-26800

EBC: 0-980

Resolução: 0.001 na menor faixa

Tempo de Resposta: 6,8 segundos com a média de leituras desligada e 14 segundos com a média ligada

Fonte de Luz: Lâmpada de Tungstênio

Volume de amostra: 30ml

Alimentação: 115/230 Vac seleção automática

Saída: RS232C

Acompanhar o equipamento: cubetas de vidro, padrões primários de formazina estabilizados prontos para uso nas concentrações < 0.1, 20, 200, 1000 e 4000 NTU, padrões em gel para checagem da calibração incluindo padrão de luz desviada em ampolas lacradas nas faixas de 0-2, 0-20, 0-200, 200-4000 NTU, óleo de silicone flanela e manual de instruções em Português.

Quantidade: 04(Quatro) unidades.

8. Medidor de Cor (Pt-Co) em água portátil, microprocessado e digital.

Os equipamentos devem possuir as seguintes características:

- Método de medição: princípio colorimétrico RBG-ADMI de filtro tristimulus – CIE - XYZ;
- Faixa de medição: 0 a 500 Pt-Co (UC);
- Fonte de luz: branca;
- Resolução: 0,1/1 Pt-Co;
- Precisão: $\pm 3\%$ da leitura + 1 Pt-Co;
- Indicador: display alfanumérico de duas linhas por dezesseis caracteres;
- Cubetas: em vidro borosilicato com tampas e capacidade aproximada de 100 mL, medindo 25x60mm ($\emptyset \times A$);
- Saída: RS232, para a transferência de dados para impressora e PC via USB e capacidade de armazenar no mínimo cem (100) leituras. A empresa deverá fornecer software para tratamento dos dados.
- Fonte alimentação: bateria de 9,0 Vcc com vida útil de 60 (sessenta) horas e eliminador de baterias bivolt 127/230 Vac e seleção automática;
- Gabinete em plástico ABS-V0 e grau de proteção IP-67.

Acompanha: maleta para transporte em PP, 3 (três) cubetas calibradas, 50 mL de padrão 10 PtCo, manual de instruções em português e eliminador baterias.

Quantidade: 04(quatro) unidades.

9. Espectrofotômetro Visível, display "TOUCH SCREEN" colorido com interface interativa no idioma português, possui guia de procedimentos na tela, trabalha na faixa de comprimento de onda de 320 a 1100 nm, com mais de 220 métodos analíticos pré-programados, incluindo reconhecimento automático por código de barras, quando utilizada a plataforma de reagentes TNT+. O equipamento permite armazenar até 100 curvas do usuário. A transferência de dados e atualização do software do instrumento pode ser feita facilmente através de conexões USB

Refere-se ao Edital de Pregão Eletrônico nº 055/2015

integradas. Possui função de varredura da amostra, estudo da variação da absorbância em função do tempo e garantia de qualidade analítica avançada AAQA. Permite um link com os dados de processo capturados através do controlador. Ferramentas para análise de dados como tendências, médias e checagem de interferentes.

Especificações:

- Modo de Leitura: % Transmitância, Absorbância e Concentração
- Fonte de Luz: Lâmpada de Tungstênio
- Exporta dados para PC em formato .CSV ou .XML
- Acuracidade do comprimento de onda: +/- 1,5 nm
- Resolução do comprimento de onda: 1 nm
- Largura de banda: 5 nm
- Seleção do comprimento de onda: automático baseado no método ou comprimento de onda selecionado.
- Armazenamento de dados: 2000 dados de leitura, incluindo data, hora, ID amostra e ID do analista. Compatibilidade.
- de cubetas: tubos de 13 e 16 mm, 1 e 5 cm retangular, 25 mm redonda, 25 mm quadrada
- Dimensões: 151 mm x 350 mm x 255 mm
- Peso: 4,200 kg
- Condições de Operação: 10 to 40 °C
- Temperatura de estocagem: -30 to 60 °C
- Grau de proteção do gabinete: IP30
- Fonte de Alimentação: 110 - 240 V; 50/60 Hz
- Interfaces: USB tipo A (2), USB tipo B (1) e Ethernet
- Garantia: 1 ano.
- Acessórios que acompanham o equipamento: Fonte de alimentação 110-240V, 50-60Hz com cabo de força modelo EUA e EU, 1

Refere-se ao Edital de Pregão Eletrônico nº 055/2015

- adaptador A (cubetas de 25 mm e 1 cm), 1 capa de proteção, 1 par de cubetas de 25 mm quadrada, manual básico do usuário em múltiplas línguas impresso (en, zh, fr, es, pt, jp, kr).

Observação:

Incluir com o Equipamento:

CUBETA VIDRO 25MM 10 ML CX/2UN

CONJUNTO FILTROS VERIFICACAO ESPECTROFOTOMETRO

CABO ETHERNET 2 METROS P ESPECTROFOTOMETRO

MODULO SIPPER, CUBETAS 10 E 25MM

LZV567 CABO USB PC

FILME DE PROTECAO DO DISPLAY ESPECTROFOTOMETRO

PADROES ABSORBANCIA DRCHECK Conjunto de padrões secundários de absorbância DRCHECK para utilização nos Espectrofotômetros e Calorímetros. Acompanha 1 branco e 3 padrões em cubetas. Indicados para verificar a acuracidade nos comprimentos de onda 420nm, 520nm, 560nm, 610nm.

Quantidade: 01(uma) unidade.

10. Medidor de Condutividade Portátil, com display de LCD gráfico com backlit, função de condutividade/TDS/salinidade/resistividade e temperatura, além de status do eletrodo, data, hora e pontos de calibração. Teclas de seleção de função disponível em português e nos idiomas inglês, espanhol, francês, alemão e italiano.

Características:

- Função AUTO-READ com leitura estabilizada na tela, informando quando da leitura estável através de alertas e leitura cronometrada, acumulando os dados específicos por intervalo de tempo. Edição das leituras para exclusão da última leitura ou todas;
- Constante de célula selecionável permitindo a utilização de duas ou quatro células de condutividade;
- Garantia dos resultados através da seleção temperatura de referência em 15, 20 e 25°C com opções de curva linear e não linear;

Refere-se ao Edital de Preamo Eletrônico nº 055/2015

- Seleção das curvas de salinidade para leitura dos resultados;
- Para as determinações de TDS as curvas devem ser Lineares ou ISO/EN 27888;
- Capacidade de armazenamento, em memória não volátil, 1.000 dados com hora e data do ensaio e transferência através das portas USB e RS232 por software fornecido pelo fabricante do instrumento, bem como sua atualização sem custo adicional;
- Alimentação por baterias AA com autonomia para 800 horas de operação, acompanhado de adaptador para alimentação de energia em corrente alternada bivolt (100 – 240volts);
- Proteção **à prova d'água IP-67**, sem a necessidade de ajustes no equipamento, torques em parafusos ou acessórios;
- Garantia de três anos para os medidores.

Especificações Técnicas:

- **Condutividade:** Faixa de medição de 0,001 μ S a 3.000mS, Resolução de 0,001 μ S no mínimo com quatro algarismos significativos. Precisão relativa de 0,5% leitura $\pm$ 1 dígito, temperaturas de referência em 15, 20 e 25°C com padrão, Compensação de temperatura Linear (0 a 10,0%/°C) nLn, Compatibilidade das constantes das células de 0,001 a 199,9 e Cinco pontos de calibração;
- a) **Resistividade:** faixa de medição de 2 ohms a 100meg-ohm, resolução de 2 ohms-cm e precisão relativa de 0,5% leitura $\pm$ 1 dígito;
- a) **Salinidade:** Faixa de medição de 0,01 a 80,0 ppt de NaCl equivalente a 0,01 a 42 ppt salinidade, resolução de 0,01e precisão relativa de $\pm$ 0,1;
- b) **TDS:** faixa de medição de 1 a 200ppt, resolução com 4 algarismos significativos, precisão relativa de $\pm$ 0,5% leitura $\pm$ 1 dígito e faixa de fator Linear 0,01 a 10,00, padrão 0,49;
- c) **Temperatura:** faixa de medição de -5 a 105°C (23 a 221°F), resolução de 0,1, precisão relativa de $\pm$ 0,1 e um ponto de calibração;
- d) **Entradas:** célula de condutividade com probe de temperatura 8-pin mini-DIN.

Quantidade: 02(duas) unidades.

Refere-se ao Edital de Pregão Eletrônico nº 055/2015

11. Estufa refrigerada para Cultura e Bacteriologia com circulação de ar (Modelo

410/6NDR ou similar), gabinete em chapa de aço carbono SAE 1020 com tratamento anticorrosivo, acabamento com pintura eletrostática a pó e montada sobre pés niveladores, câmara interna em aço Inox AISI 430, porta com guarnição magnética em todo seu perímetro garantindo a perfeita vedação da câmara, porta interna em vidro e moldura em aço Inox AISI 430, isolamento térmica em todas as laterais e porta.

Sistema de refrigeração por meio de unidade selada livre de CFC (refrigerante ecológico R 134A). Circulação forçada de ar permitindo homogeneização da temperatura com rotor em aço inox.

Sistema de aquecimento por meio de resistências tubulares blindadas e aletadas.

Características: capacidade de 231 litros, medindo 600x550x700mm (LPA) internamente e externamente 930x760x1160mm (LPA), com suporte para seis prateleiras e equipada com controlador/indicador de temperatura digital microprocessado (sistema PID), resolução de 0,1°C, relé de estado sólido e sensor Pt100, temperatura regulável de 15 a 60°C e garantindo uniformidade de $\pm 1,0^\circ\text{C}$ a 40°C e estabilidade de $\pm 0,5^\circ\text{C}$ a 40°C. Tensão de alimentação de 220 volts – 50/60 Hz, saída de 4 a 20mA para registro e monitoramento da temperatura via software em ambiente Windows.

O equipamento deve ser fornecido com Certificado de Calibração RBC (Rede Brasileira de Calibração) do controlador de temperatura.

Acompanha: cabo de alimentação e 5 (cinco) prateleiras em arame de aços Inox ANSI 304 com polimento sanitário

Quantidade: 01(uma) unidade.

12. Agitador magnético com aquecimento

Características: placa com diâmetro de 14,0cm, capacidade para 4,0 litros, motor de indução potência de 25W com rolamento e mancal, velocidade controlada por circuito eletrônico operando na faixa 120 a 1800 RPM, placa de aquecimento em alumínio injetado com resistência blindada incorporada de 650W, temperatura controlada por termostato capilar na faixa 50 a 360°C, corpo metálico com pintura em epóxi eletrostático, tensão de alimentação em 230 volts e altura total de 10cm.

Acompanha: cabo de alimentação trifilar revestido em borracha e de acordo com a norma IEC 60083 e barra magnética revestida de Teflon de 9x25mm.

Quantidade: 02(duas) unidades.

- 13. Lanterna de emissão de radiação UV 365nm**, equipada com lâmpada de emissão de radiação UV de onda longa para aplicação na **Visualização de Fluorescência** em cromatografia, microbiologia e química inorgânica. A lanterna para uso portátil ou acoplada em gabinetes de observação.

Especificações: comprimento de onda de 365 nm, potência de 6,0 Watts, tensão de alimentação bivolt (110/220Volts), medindo 08x07x25cm, corpo em metal com pintura eletrostática, cabo de alimentação com plug padrão NEMA 2P+T NBR6147.

Quantidade: 02(duas) unidades.

- 14. Sistema para análise de DBO**, através do método respirômetro para determinação de Demanda Bioquímica de Oxigênio – DBO, **composto de 2 (duas) unidades**. O equipamento deve operar aplicando três procedimentos: **simplificado, GCA e o método 5120D** (respirométrico) **da 21ª Edição Standard Methods for the Examination of Water and Wastewater**.

O sistema deve ser fechado com agitação contínua, capacidade para 06(seis) garrafas âmbar de 492 ml conectadas a seis sensores de pressão, para medição do diferencial de pressão em cada garrafa e o controlador/mostrador dos resultados expresso em mg/L de DBO.

A coleta de dados a cada 15 minutos, armazenados em memória não volátil e geração de gráfico de acompanhamento do teste em display digital. Equipado com saída RS-232 para transferência de dados para PC por software fornecido e atualizado pelo fabricante sem custo adicional, fonte de alimentação em 110/220 V e interface interativa.

Faixa de trabalho selecionável para: 0 – 35mg/L; 0 – 70mg/L; 0 – 350mg/L e 0 a 700mg/L de DBO e resolução 1 mg/L. O tempo de duração dos ensaios deve ser para 5, 7 ou 10 dias e temperatura de operação de 20°C.

Precisão em um padrão 150 mg/L GGA de 235 mg/L $\pm$ 11 mg/L.

Na vedação das tampas não utilizar graxa e o CO₂ absorvido por comprimidos de KOH para evitar contaminação das amostras.

Acompanha: fonte de energia e cabo de alimentação, seis barras magnéticas, seis copos de vedação, seis garrafas de vidro âmbar e três sobressalentes, espátula, comprimidos de KOH, pacote de nutrientes e manual de operação em português.

Deverá integrar ao sistema de análise **uma Incubadora para DBO com tomada**

interna para as duas unidades.

Características da Incubadora:

Controlador de Temperatura, tipo HX automático microprocessado por sistema PID, indicação digital (display LED) de quatro dígitos, sensor de temperatura tipo Pt 100, resolução de 0,1°C e sessenta e quatro (64) segmentos para utilização de rampa/patamar de temperatura possibilitando o operador a configurar diversos tipos de rampa de aquecimento.

Painel de Controle, equipado com controlador HX e indicador digital de temperatura, chave de acionamento luminoso e botões liga/desliga para aquecimento e refrigeração.

Sistema de Aquecimento, por resistências tubulares blindadas e aletadas confeccionadas em aço inox AISI 304.

Sistema de Refrigeração, por meio de unidade selada livre de CFC (Refrigerante Ecológico R 134A).

Sistema de Circulação, forçada de ar para garantia da homogeneização da temperatura, através de motor blindado e baixo nível de ruídos.

Faixa de Temperatura, regulável de 15 a 60°C, com uniformidade $\pm 1^\circ\text{C}$ a 40°C e estabilidade de $\pm 0,5^\circ\text{C}$ a 40°C.

Estrutura da Incubadora, internamente em chapa de aço inox AISI 430 com suportes para acomodação de quatro (04) prateleiras espaçadas de 8,5cm e externamente em chapa de aço carbono SAE 1020 com tratamento anticorrosivo, pintura eletrostática a pó. Dimensões da unidade: internamente L450x P350x A550mm e externamente L560x P650x A 1070mm.

Porta, confeccionada externamente em chapa de aço carbono 1020, com tratamento anticorrosivo, pintura eletrostática a pó e internamente em aço inox AISI 430, guarnição magnética em todo perímetro e puxador injetado, apoiada sobre quatro (04) rodízios giratórios sem sistema de freio, isolamento térmico e dispositivo para desligar a circulação de ar quando da sua abertura.

Comunicação, através de saída 4 a 20 mA, para registro e monitoramento de temperatura via software fornecido e atualizado pelo fabricante sem ônus para **Contratante**.

Tensão de Alimentação, em 220 volts.

Certificado, de calibração do controlador de temperatura pela RBC (Rede Brasileira

de Calibração).

Acompanha: uma prateleira aramada.

Observação: O Sistema para análise de DBO é composto por 02 (dois) Medidores e 01(uma) Incubadora.

Quantidade: 01(um) Sistema para análise de DBO.

15. Espátula, com colher em chapa aço inox AISI 304, tamanho de 25cm.

Quantidade: 10(dez) unidades.

16. Espátula de aço inoxidável com alça de vinil, de 140mm de comprimento com extremidade plana medindo 51mm de comprimento e 7,90mm de largura.

Quantidade: 10(dez) unidades.

17. Frasco boca larga de 500 mL em PE-LD, fabricado em polietileno de baixa densidade para transporte de líquidos, flexíveis e resistentes a impactos (devidamente comprovado), com tampa roscada em polipropileno e à prova de vazamentos, não graduado, não autoclavável e com as seguintes dimensões: 44mm para o diâmetro interno do gargalo, 168mm de altura com tampa, 164mm de altura sem tampa e 73mm de diâmetro externo.

Quantidade: 100(cem) pacotes (pt) com 12 unidades.

4. Prazo e Local de Entrega

O prazo de vigência do Contrato é de **365 (trezentos e sessenta e cinco)** dias, considerando a emissão da **1ª Ordem de Fornecimento (OF)** como data de seu início.

Os objetos desta licitação deverão ser entregues de forma parcelada e no prazo máximo de 30 (trinta) dias contados a partir da emissão da Ordem de Fornecimento correspondente, observando-se os quantitativos dos equipamentos e materiais especificados e dentro do prazo de vigência do contrato.

Os equipamentos e materiais deverão ser entregues, no prazo estabelecido, no **Laboratório Central da CQPE - Coordenadoria de Controle da Qualidade de Produtos, Materiais e Equipamentos**, localizada na Rua Campo do Brito, 331 - Bairro 13 de julho - Aracaju - Sergipe, em dias úteis das 08 às 13 horas, com transporte por conta da CONTRATADA.

A DESO não acatará as entregas dos equipamentos e materiais aos sábados, domingos, feriados nacionais, estaduais e municipais e dias santos.

5. Aceitação e Rejeição

Em primeira avaliação, **na abertura das propostas**, através de documentação escrita no idioma português, com informações como: fabricante, marca, modelo e características técnicas dos equipamentos e materiais propostos.

E a segunda avaliação após a entrega dos equipamentos, com base nas especificações do edital e nas normas vigentes. No ato da entrega a **CONTRATADA** deverá apresentar **Nota Fiscal/Fatura** correspondente às quantias especificadas nas respectivas Ordens de Fornecimento para posterior aprovação pelo Gestor do Contrato.

Fica estabelecido que os equipamentos sejam recebidos, provisoriamente, para posterior verificação da conformidade com as especificações do Edital, considerando qualidade e quantidade dos equipamentos e materiais, consequentemente a aceitação em definitivo.

Os equipamentos e materiais que forem recusados, por estarem em desconformidade com o especificado no Edital, deverão ser substituídos no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contados da data de notificação apresentada à CONTRATADA, sem quaisquer ônus para a **DESO**.

Se a substituição dos equipamentos não for realizada no prazo estipulado, a CONTRATADA estará sujeita às sanções previstas no Edital.

O recebimento dos equipamentos e materiais, mesmo que definitivo, não exclui a responsabilidade da CONTRATADA pela sua qualidade e características, cabendo-lhe sanar quaisquer irregularidades detectadas quando da utilização dos mesmos.

6. Garantia

A **CONTRATADA** deverá apresentar as condições de garantia para os **Equipamentos e Materiais**, devidamente comprovadas por certificados emitidos por Entidades Nacionais e Internacionais de Qualidade efetivamente reconhecidas e por Empresas onde os produtos estão ou foram utilizados e, ainda, laudos rastreáveis dos equipamentos, acessórios e materiais com validade de até 730 (setecentos e trinta) dias.

Para equipamentos que tenham como item de série ou acessórios, reagentes químicos, deverão ter validade no mínimo de 03 (três) anos; no caso de padrões secundários, mínimo de 04 (quatro) anos, com exceção dos reagentes que comprovadamente não permitem prazo de validade superior a 01 (um) ano, devendo constar na embalagem

Refere-se ao Edital de Pregão Eletrônico nº 055/2015

dos reagentes: data de fabricação, data de validade e o número do lote de fabricação.

7. Obrigações das Contratadas

Corrigir, reparar, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto em que se verifiquem vícios, defeitos ou incorreções, ou, ainda, por estarem em desacordo com as especificações exigidas;

Realizar manutenção preventiva e corretiva e calibração durante dois anos depois de expirado o período da garantia sem ônus para a **Contratante**;

Fornecer os equipamentos de acordo com as condições e os prazos propostos e demais **Especificações de Equipamentos e Materiais, Item 03** deste instrumento;

Providenciar, no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, o saneamento de qualquer irregularidade, defeito ou falha constatada no fornecimento do objeto, sem qualquer ônus para a DESO;

Responsabilizar-se pela entrega dos equipamentos no local designado nesta instrução, com o ônus da descarga do mesmo;

Certificado de garantia e certificado de calibração dos equipamentos.

8. Reajustamento

Pelo Índice da Coluna 2 – IGPM. A cada 365 dias, contados a partir da data da apresentação da proposta de preços.

Aracaju, 01 junho de 2015.

Nilton Oliveira Matos

ANEXO I DAS INSTRUÇÕES**LOTE UNICO**

Item	A descrição completa encontra-se nas folhas de Instruções.	Unid	Quant	Preços – R\$	
				Unitário	Global
1	Banho Maria digital	un	2		
2	Destilador de água	un	2		
3	KIT para análise colorimétrica de cloro livre e total e pH	un	10		
4	Reagente	un	10		
5	Colorímetro para análise de cloro livre e total e pH.	un	5		
6	Medidor multiparâmetros digital duplo canal	un	2		
7	Turbidímetro de bancada	un	4		
8	Medidor de Cor (Pt-Co) em água	un	4		
9	Espectrofotômetro Visível	un	1		
10	Medidor de Condutividade portátil	un	2		
11	Estufa refrigerada para cultura e bacteriologia	un	1		
12	Agitador Magnético com aquecimento	un	2		
13	Lanterna de emissão de radiação UV	un	2		
14	Sistema para Análise de DBO	un	1		
15	Espátula com colher em aço inox	un	10		
16	Espátula de aço inoxidável com alça de vinil.	un	10		
17	Frasco de 500 mL em polietileno	pt	100		
TOTAL GERAL					

ANEXO II – DO EDITAL**DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATO IMPEDITIVO**

A

COMPANHIA DE SANEAMENTO DE SERGIPE – DESO
RUA CAMPO DO BRITO Nº 331 – ARACAJU/SE

Referência: **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 055/2015 – DESO**

Objeto: **AQUISIÇÃO DE MATERIAIS E EQUIPAMENTOS DESTINADOS ÀS ANÁLISES DAS AMOSTRAS DAS ÁGUAS CAPTADA, PRODUZIDA E DISTRIBUIDA NOS SISTEMAS DE ABASTECIMENTO DE ÁGUA OPERADOS PELA DESO.**

Em atendimento à determinação do Edital, em seu **subitem 13.1**, declaramos, sob as penalidades cabíveis, que inexistente qualquer fato impeditivo da habilitação de nossa empresa para apresentar proposta na licitação em referência.

Por ser verdade, firmamos a presente declaração para que produza seus efeitos de direito.

Local e data

Carimbo, nome e assinatura do representante legal
Carteira de Identidade (Nº e órgão expedidor)
Endereço:
CEP:

ANEXO III – DO EDITAL**DECLARAÇÃO DE REGULARIDADE QUANTO
AO TRABALHO DO MENOR****(LICITANTE)**Referência: **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 055/2015 – DESO**

..... **(QUALIFICAR A EMPRESA)**, inscrita no CNPJ/MF sob nº....., por intermédio de seu representante legal o Sr., portador da Carteira de Identidade nº e do CPF nº, **DECLARA**, para fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei nº 8.666/93, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezois- seis anos.

RESPONDER:**Emprega menor a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz?****SIM OU NÃO ().**

ANEXO IV – DO EDITAL

DECLARAÇÃO DE ACEITAÇÃO E CONHECIMENTO

COMPANHIA DE SANEAMENTO DE SERGIPE – DESO

ARACAJU – SERGIPE

Referência: **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 055/2015 – DESO**

Prezados Senhores

Pela presente, apresentamos e submetemos à apreciação de V.S^{as}., nossa Proposta relativa ao **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 055/2015** em epígrafe, assumindo inteira responsabilidade por quaisquer erros ou omissões que venham a ser verificados na preparação da mesma.

Em tempo, manifestamos nossa expressa aceitação das condições do referido PREGÃO ELETRÔNICO e com a emissão de Notas Fiscais e Fatura diretamente à DESO.

A validade desta Proposta é de 60 (sessenta) dias, a contar desta data.

Atenciosamente,

Responsável pela Empresa.

ANEXO VI – DO EDITAL

MINUTA DO CONTRATO

Contrato de Fornecimento de Equipamentos, que entre si fazem a **COMPANHIA DE SANEAMENTO DE SERGIPE – DESO** e a empresa
....., na forma abaixo:

PREÂMBULO

1. DAS PARTES E SEUS REPRESENTANTES

Pelo presente instrumento particular a **COMPANHIA DE SANEAMENTO DE SERGIPE – DESO**, pessoa jurídica de direito privado organizada sob a forma de Sociedade de Economia Mista, nos termos do Decreto-Lei nº 109 de 25 de agosto de 1969, com as alterações e acréscimos do Decreto-Lei nº 268 de 16 de janeiro de 1970 e da Lei Estadual nº 4.898 de 10 de julho de 2003, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 13.018.171/0001-90 e no Cadastro Estadual sob o nº 27.051.036-2, com sede à Rua Campo do Brito, nº 331 – Bairro Praia 13 de Julho – Aracaju/SE, doravante denominada **CONTRATANTE**, representada neste ato por seu Presidente **Carlos Fernandes de Melo Neto**, brasileiro, casado, engº civil, inscrito o CNPJ sob o nº 661.828.835-53 e seu Diretor de Gestão Corporativa **Haroldo Anderson Déda Filho**, brasileiro, casado, economista, inscrito no CNPJ sob o nº 138.179.815-20 e a empresa com sede na Rua, inscrita no CNPJ/MF sob o nº por seu Representante Legal o Sr., inscrito no CNPJ sob nº resolvem celebrar o presente **CONTRATO** que se regerá pelas seguintes **CLÁUSULAS E CONDIÇÕES**:

2. DA FINALIDADE - O presente Contrato tem por finalidade formalizar e disciplinar o relacionamento contratual com vistas ao fornecimento dos equipamentos e equipamentos definidos e especificados na **CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO**, sendo que sua lavratura foi regularmente autorizada em despacho datado de 26.06.2015 do Senhor Presidente da DESO, em **Processo Administrativo nº 71418/2015**.

3. DO FUNDAMENTO LEGAL - Esta adjudicação decorre de licitação sob modalidade de **Pregoão Eletrônico**, nos termos e condições do Edital nº **055/2015**, cujo resultado foi homologado em data de pelo Presidente, conforme consta do Processo Administrativo acima mencionado, submetendo-se as partes às disposições constantes da Lei nº 10.520/2002 e sua legislação suplementar, à Lei nº 8.666/93 com suas alterações posteriores, às cláusulas e condições aqui estabelecidas pela Contratante.

CLÁUSULA I – DO OBJETO

1.1 - AQUISIÇÃO DE MATERIAIS E EQUIPAMENTOS DESTINADOS ÀS ANÁLISES DAS AMOSTRAS DAS ÁGUAS CAPTADA, PRODUZIDA E DISTRIBUIDA NOS SISTEMAS DE ABASTECIMENTO DE ÁGUA OPERADOS PELA DESO.

CLÁUSULA II – DO PREÇO

2.1 - A DESO pagará à CONTRATADA pelo fornecimento objeto deste Contrato, a importância de R\$ (.....).

CLÁUSULA III – PRAZOS; CONDIÇÕES DE ENTREGA; ACEITAÇÃO E REJEIÇÃO

PRAZOS

3.1 - O Prazo de Vigência do contrato e da execução do objeto será de **365 (trezentos e sessenta e cinco) dias** corridos, contados a partir da emissão da Ordem de Fornecimento.

3.2 - A CONTRATADA, com domicílio no Estado de Sergipe, será convocada, para a assinatura das 02 (duas) vias do Contrato, devendo fazê-lo em 05 (cinco) dias úteis, sob pena de decair o seu direito à contratação, além de sujeitá-la às penalidades previstas no Pregão Eletrônico originante deste Instrumento.

a) Para a CONTRATADA com domicílio fora do Estado de Sergipe, serão enviadas as 02 (duas) vias do Contrato para assinatura, cuja devolução de ambas, deverá ocorrer em até 10 (dez) dias úteis.

CONDIÇÕES DE ENTREGA

3.3 - Os objetos desta licitação deverão ser entregues de forma parcelada e no prazo máximo de 30 (trinta) dias contados a partir da emissão da Ordem de Fornecimento correspondente, observando-se os quantitativos dos equipamentos e materiais especificados e dentro do prazo de vigência do contrato.

3.4 - Os equipamentos e materiais deverão ser entregues, no prazo estabelecido, no **Laboratório Central da CQPE - Coordenadoria de Controle da Qualidade de Produtos, Materiais e Equipamentos**, localizada na Rua Campo do Brito, 331 - Bairro 13 de julho - Aracaju - Sergipe, em dias úteis das 08 às 13 horas, com transporte por conta da CONTRATADA.

3.5 - A DESO não acatará as entregas dos equipamentos e materiais aos sábados, domingos, feriados nacionais, estaduais e municipais e dias santos.

ACEITAÇÃO E REJEIÇÃO

3.6 - Em primeira avaliação, **na abertura das propostas**, através de documentação escrita no idioma português, com informações como: fabricante, marca, modelo e características técnicas dos equipamentos e materiais propostos.

3.7 - E a segunda avaliação após a entrega dos equipamentos, com base nas especificações do edital e nas normas vigentes. No ato da entrega a **CONTRATADA** deverá apresentar **Nota Fiscal/Fatura** correspondente às quantias especificadas nas respectivas Ordens de Fornecimento para posterior aprovação pelo Gestor do Contrato.

3.8 - Fica estabelecido que os equipamentos sejam recebidos, provisoriamente, para posterior verificação da conformidade com as especificações do Edital, considerando qualidade e quantidade dos equipamentos e materiais, consequentemente a aceitação em definitivo.

3.9 - Os equipamentos e materiais que forem recusados, por estarem em desconformidade com o especificado no Edital, deverão ser substituídos no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contados da data de notificação apresentada à CONTRATADA, sem quaisquer ônus para a **DESO**.

3.10 - Se a substituição dos equipamentos não for realizada no prazo estipulado, a CON-

Refere-se ao Edital de Pregão Eletrônico nº 055/2015

TRATADA estará sujeita às sanções previstas no Edital.

3.11 - O recebimento dos equipamentos e materiais, mesmo que definitivo, não exclui a responsabilidade da CONTRATADA pela sua qualidade e características, cabendo-lhe sanar quaisquer irregularidades detectadas quando da utilização dos mesmos.

CLÁUSULA IV – DO RECURSO FINANCEIRO

4.1 - Para os pagamentos decorrentes deste Contrato, serão utilizados recursos financeiros provenientes da **Receita Própria da DESO – Rubrica 10.**

CLÁUSULA V – DA DOCUMENTAÇÃO

5.1 - Quando da assinatura do presente instrumento, a CONTRATADA, deverá apresentar a Certidão Conjunta Negativa de Débitos Relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, abrangendo as Contribuições Previdenciárias e às de Terceiros (**INSS**), o Certificado de Regularidade do FGTS (**CRF**) e a Certidão Negativa de Tributos Estaduais (**ICMS**), dentro do prazo de validade, sob pena de decair o seu direito à contratação.

CLÁUSULA VI – DA SUBCONTRATAÇÃO

6.1 - Somente será permitida a subcontratação parcial do objeto contratado com a prévia autorização escrita da DESO. A autorização de subcontratação concedida pela DESO não eximirá a CONTRATADA da responsabilidade total pelo cumprimento de todos os termos e condições do Contrato.

6.2 - Desde que haja prévia aquiescência da DESO, será permitida a fusão, cisão ou incorporação da empresa CONTRATADA. A autorização dependerá sempre das circunstâncias e de cada caso, em particular, observando-se sempre as condições técnicas, financeiras, jurídicas e econômicas da empresa cessionária.

CLÁUSULA VII – DA FORMA DE PAGAMENTO

7.1 - O serviço objeto deste Pregão será pago mediante apresentação à DESO dos documentos abaixo transcritos e exigidos na R.D.E. nº 12 de 13/07/04 desta Companhia, que depois de conferidos e visados serão encaminhados para processamento e posterior pagamento em até **30 (trinta) dias** consecutivos, contados a partir da data de entrada da fatura no Protocolo da DESO;

- As faturas só serão liberadas para pagamento após aprovadas pela Fiscalização da DESO.
- Qualquer erro detectado no documento de cobrança acarretará a devolução do mesmo à LICITANTE VENCEDORA para correções e acertos, iniciando-se, após nova apresentação, a contagem de novos prazos para pagamento.

7.1.1 - Nota Fiscal e Fatura/Recibo com o mesmo CNPJ constante do processo licitatório e do preâmbulo deste instrumento, constando nos seus anversos, o número do Contrato e da Ordem de Serviço;

a) Quando houver emissão de nota fiscal eletrônica, informamos que a DESO disponibiliza o seguinte endereço eletrônico: nfse@deso-se.com.br, para receber as notas fiscais eletrônicas emitidas pela empresa contratada.

7.1.2 - Certidão Conjunta Negativa ou Positiva com efeito Negativo, de Débitos Rela-

Refere-se ao Edital de Pregão Eletrônico nº 055/2015

tivos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, emitida pela Secretaria da Receita Federal do Ministério da Fazenda comprovando sua regularidade para com a Fazenda Federal, **abrangendo as Contribuições Previdenciárias e às de Terceiros (INSS)**;

7.1.3 - Certidão Negativa ou Positiva com efeito Negativo, de Débitos Trabalhistas (CNDT), comprovando a inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943, em conformidade com a Lei nº 12.440, de 07/07/2011;

7.1.4 - Certidão de Regularidade do FGTS – CRF, emitida pela Caixa Econômica Federal – CAIXA, comprovando sua regularidade perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço.

7.1.5 - Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual (ICMS) do domicílio ou sede da LICITANTE;

7.1.6 - Declaração de recolhimento do ICMS (somente para fornecedor do Estado de Sergipe);

7.1.7 - Apresentar DARF da retenção de 1,5% IRPJ e DARF da retenção de 4,65% (CSII, COFINS, PIS/PASEP);

7.1.8 - Declaração da LICITANTE VENCEDORA, assinada pelo Sócio-Gerente e pelo Contador, de que possui contabilidade formalizada (quando do 1º pagamento);

7.2 - É de inteira responsabilidade da LICITANTE VENCEDORA a entrega a DESO, dos documentos de cobrança acompanhado dos seus respectivos anexos, de forma, clara, objetiva e ordenada, que se não atendido, implica em desconsideração pela DESO dos prazos estabelecidos para conferência e pagamento.

7.3 - A Nota fiscal/Fatura deverá destacar o valor dos impostos ou informar a isenção, não incidência ou alíquota zero, e respectivo enquadramento legal, sob pena de retenção do imposto de renda e das contribuições sobre o valor total do documento fiscal, no percentual correspondente à natureza do bem ou serviço.

7.4 - Caso a LICITANTE VENCEDORA seja optante do SIMPLES, deverá apresentar, acompanhado da Nota Fiscal, a devida comprovação, a fim de evitar a retenção na fonte dos tributos e contribuições, conforme legislação em vigor.

7.5 - Nenhum pagamento será efetuado à empresa, enquanto houver pendência de liquidação de obrigação financeira, em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

7.6 - Somente poderá ser acatada junto ao faturamento, Nota Fiscal dentro do seu período de validade de emissão, cujo CNPJ – Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas corresponda àquele do Contrato e da respectiva Ordem de Serviço.

7.7 - Todo e qualquer pagamento será efetuado através da Rede Bancária de Aracaju, sob pena da incidência das taxas de serviços para pagamentos por Ordem Bancária para outras Praças.

7.8 - A DESO incorrerá em mora caso não efetue o pagamento das faturas até o 30º (trigésimo) dia de sua apresentação no protocolo da DESO, conforme disposto no item **19.1** acima, desde que a CONTRATADA não tenha concorrido de alguma forma para tanto. Pas-

Refere-se ao Edital de Pregão Eletrônico nº 055/2015

sado este prazo, estará obrigada a efetuar a compensação financeira, ou seja, correção monetária por atraso de pagamento, calculada com base no INPC ou outro índice substitutivo, calculando-se o período compreendido entre a data de apresentação da fatura no protocolo da DESO até a data do seu efetivo pagamento.

7.9 - A Companhia poderá deduzir dos pagamentos, importância que, a qualquer título lhe forem devidas pela LICITANTE VENCEDORA, no caso de inadimplência do Contrato.

CLÁUSULA VIII – SUSTAÇÃO DO PAGAMENTO

8.1 - Os pagamentos poderão ser sustados nos seguintes casos:

- a)** Irregularidade ou defeito no produto fornecido, ou fornecido fora dos padrões exigidos, de responsabilidade da CONTRATADA;
- b)** Não cumprimento dos prazos, em desobediência as condições estabelecidas no Contrato;
- c)** Não apresentação dos documentos exigidos no item anterior;
- d)** Erro ou vício da Fatura;
- e)** Apresentação de Fatura/Nota Fiscal/Recibo, com CNPJ diferente do constante no preâmbulo deste instrumento.

8.2 - Na ocorrência da hipótese prevista na alínea "**d**" acima mencionada, as faturas serão devolvidas para respectiva correção, contando-se o prazo de seu vencimento a partir da data da sua reapresentação

CLÁUSULA IX – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

9.1 - Além dos encargos resultantes da observância da Lei nº 8.666/93 e da Lei nº 10.520/02, são obrigações da CONTRATADA:

- a) Responsabilizar-se pelo recebimento e conferência dos equipamentos entregue, podendo solicitar da LICITANTE VENCEDORA a correção de eventuais defeitos ou irregularidades que forem verificadas na entrega do mesmo, ou até sua substituição, no prazo máximo de 15 (quinze) dias consecutivos, contados a partir do seu recebimento, caso o mesmo não obedeça às suas especificações;
- b) Efetuar, após a entrega dos equipamentos, a verificação do mesmo, e comparando com as Especificações descritas no **item 3** das INSTRUÇÕES deste Pregão e as normas vigentes, os resultados determinar a sua aceitação ou rejeição.
- c) Analisar, através do Gestor do Contrato, todas as Faturas/Notas Fiscais/ Recibos, em até 05 (cinco) dias do seu recebimento, providenciando seu encaminhamento para pagamento ou devolução à LICITANTE VENCEDORA, em caso de erro ou vício das mesmas;
- d) Efetuar o pagamento nas condições e preços pactuados.
- e) Aplicar as sanções administrativas, quando se fizerem necessárias.

CLÁUSULA X – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

Refere-se ao Edital de Pregão Eletrônico nº 055/2015

10.1 - Além dos encargos resultantes da observância da Lei nº 8.666/93 e da Lei nº 10.520/02, compete a DESO:

- a) Corrigir, reparar, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto em que se verifiquem vícios, defeitos ou incorreções, ou, ainda, por estarem em desacordo com as especificações exigidas;
- b) Realizar manutenção preventiva e corretiva e calibração durante dois anos depois de expirado o período da garantia sem ônus para a Contratante;
- c) Fornecer os equipamentos de acordo com as condições e os prazos propostos e demais *Especificações de Equipamentos e Materiais, Item 03* das Instruções;
- d) Providenciar, no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, o saneamento de qualquer irregularidade, defeito ou falha constatada no fornecimento do objeto, sem qualquer ônus para a DESO;
- e) Responsabilizar-se pela entrega dos equipamentos no local designado nesta instrução, com o ônus da descarga do mesmo;
- f) Certificado de garantia e certificado de calibração dos equipamentos.
- g) A **CONTRATADA** deverá apresentar as condições de garantia para os **Equipamentos e Materiais**, devidamente comprovadas por certificados emitidos por Entidades Nacionais e Internacionais de Qualidade efetivamente reconhecidas e por Empresas onde os produtos estão ou foram utilizados e, ainda, laudos rastreáveis dos equipamentos, acessórios e materiais com validade de até 730 (setecentos e trinta) dias.
- h) Para equipamentos que tenham como item de série ou acessórios, reagentes químicos, deverão ter validade no mínimo de 03 (três) anos; no caso de padrões secundários, mínimo de 04 (quatro) anos, com exceção dos reagentes que comprovadamente não permitem prazo de validade superior a 01 (um) ano, devendo constar na embalagem dos reagentes: data de fabricação, data de validade e o número do lote de fabricação.

CLÁUSULA XI – DA GARANTIA CONTRATUAL

11.1 - A empresa CONTRATADA, para garantia da execução do Contrato, apresentará na 5.0.11. 00/GFIN – Gerência Financeira desta Companhia, até o pagamento da 1ª fatura, a importância correspondente a **3% (três por cento)** do valor Contratual, na seguinte modalidade:

11.2 - Caso a Garantia prestada pela CONTRATADA seja em moeda corrente, a mesma será depositada em caderneta de poupança vinculada ao contrato, a fim de se manter sua atualização financeira.

11.3 - Fica estabelecido que a Garantia prestada não poderá ser parcelada nas faturas pagas à CONTRATADA.

11.4 - Se, por qualquer razão, durante a execução do Objeto, for necessária a prorrogação do prazo de execução do Contrato, a CONTRATADA ficará obrigada a providenciar a renovação da garantia, nos mesmos termos e condições originalmente aprovados pela DESO.

11.5 - Se, no decorrer da execução do Contrato, a CONTRATADA solicitar a substituição da garantia prestada, a área gestora do Contrato deverá justificar a conveniência da substituição.

11.6 - A Garantia responderá pelo inadimplemento das condições contratuais, pela não conclusão ou conclusão incompleta dos serviços e pelas eventuais multas aplicadas, independentemente de outras cominações legais, quando for o caso.

11.7 - No caso das rescisões a devolução da Garantia deverá ser efetuada no estrito cumprimento dos artigos 79, § 2º, I e 80, III da Lei nº 8.666/93.

11.8 - A garantia prestada pela CONTRATADA, será liberada pelo 5.0.11.00/GFIN, após emissão do "TERMO DE RECEBIMENTO DOS EQUIPAMENTOS".

11.10 - Cessará a guarda das Garantias que não forem resgatadas pela CONTRATADA, no prazo de 60 (sessenta) dias após sua liberação, cabendo a DESO a inutilização das mesmas.

CLÁUSULA XII – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

12.1 - Pelo atraso injustificado, pela inexecução total ou parcial do objeto pactuado, conforme o caso, a DESO poderá aplicar à CONTRATADA as seguintes sanções, garantida a prévia defesa:

- a)** Advertência;
- b)** Multa de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) por dia, até o máximo de 10% (dez por cento) sobre o valor da contratação, em decorrência de atraso injustificado no fornecimento;
- c)** Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total da contratação, no caso de inexecução total ou parcial do mesmo;
- d)** Suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com a Administração da DESO, pelo prazo de até 02 (dois) anos;
- e)** Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.

12.2 - Ficará impedida de licitar e de contratar com a Administração, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa, a CONTRATADA que:

- a)** Ensejar o retardamento da execução do objeto deste Contrato;
- b)** Comportar-se de modo inidôneo;
- c)** Fizer declaração falsa;
- d)** Cometer fraude fiscal;
- e)** Falhar ou fraudar no fornecimento do objeto.

12.3 - As multas estabelecidas serão entendidas como independentes e cumulativas e serão compensadas pela DESO com as importâncias em dinheiro relativas às prestações a que corresponderem, ou da garantia do contrato, quando for o caso, cobradas judicialmen-

te.

12.4 - Quando a CONTRATADA motivar rescisão contratual, será responsável pelas perdas e danos decorrentes para a DESO.

12.5 - A inexecução total ou parcial dos serviços objeto desta licitação poderá ensejar sua rescisão nos termos dos artigos 78 a 80 da Lei 8.666/93.

CLÁUSULA XIII – DO REAJUSTE

13.1 - Os preços contratados serão irremovíveis pelo período de 12 (doze) meses da data de apresentação da proposta. Após esse período, serão reajustados de acordo com a variação do **IGP-M**, publicado pela Revista Conjuntura Econômica da Fundação Getúlio Vargas, **com a aplicação da seguinte fórmula de reajuste:**

$$R = V \cdot \frac{I_1 - I_0}{I_0} \quad \text{Onde:}$$

R = Reajuste

I₁ = Índice do mês em que é devido o reajuste

I₀ = Índice do mês de apresentação da proposta

V = Valor da fatura.

13.2 - Caso o valor do Índice não esteja disponível na data do cálculo do reajuste, utilizar-se-á o último Índice disponível e o cálculo do reajuste será complementado quando da publicação do Índice correspondente.

13.3 - Em nenhuma hipótese serão reajustados os produtos entregues e faturados dentro da periodicidade anual.

13.4 - As notas fiscais de reajustamento deverão ser apresentadas distintamente das notas fiscais dos serviços a que se refiram.

CLÁUSULA XIV – DOS CASOS FORTUITOS E FORÇA MAIOR

14.1 - Os casos fortuitos e de força maior, conforme disposto no Artigo nº 393 e seu Parágrafo Único, do Código Civil, eximem as partes de responsabilidade pelo não cumprimento das obrigações assumidas no presente Contrato.

CLÁUSULA XV – DAS DESPESAS DE CONTRATO

15.1 - Todas as despesas para elaboração, validade e eficácia jurídica do Contrato, correrão por conta exclusiva da DESO.

CLÁUSULA XVI – DOS ELEMENTOS INTEGRANTES

16.1 - Integram este Contrato:

- PREGÃO ELETRÔNICO Nº 055/2015, de 10.07.2015;
- TERMO DE REFERÊNCIA;
- Proposta da CONTRATADA datada de2015;
- Relatório de Análise da Proposta de2015;
- Homologação do Presidente de2015.

CLÁUSULA XVII – DA RESCISÃO

17.1 - O presente Contrato poderá ser rescindido a qualquer tempo:

- a)** Por interesse de qualquer uma das partes, mediante comunicação formal, com aviso-prévio de, no mínimo, 30 (trinta) dias, com prova de recebimento;
- b)** Por inadimplemento das Cláusulas contratuais;
- c)** Na ocorrência de caso fortuito ou de força maior, regularmente comprovado, impeditivo da execução do Contrato;
- d)** Na ocorrência de quaisquer das hipóteses previstas nos arts. 77 a 80 da Lei nº 8.666/93;
- e)** Quando ocorrer interesse público, a DESO poderá rescindir unilateralmente o Contrato, nos casos especificados no inciso I do art. 79 da Lei supracitada, nos termos do art. 58, II, do mesmo Estatuto Licitatório.

CLÁUSULA XVIII – DO FORO

18.1 - Fica eleito o Foro da cidade de Aracaju, capital do Estado de Sergipe, para dirimir quaisquer questões decorrentes deste Contrato, com renúncia a qualquer outro, por mais especial que o seja.

18.2 – E assim, por estarem justos e contratados, assinam o presente em 02 (duas) vias de igual teor e para um só fim legal.

Aracaju, de de 2015.

“.....”
CONTRATADA

“CARLOS FERNANDES DE MELO NETO”
PRESIDENTE – DESO

“GLADSTON BATALHA DE GOIS JUNIOR”
ADVOGADA – DESO

“HAROLDO ANDERSON DÉDA FILHO”
DIRETOR DE GESTÃO CORPORATIVA – DESO